



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO N° 066/98 - de 16 de junho de 1998.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o item I do art. 5° da Lei Municipal n° 1.500/97, de 24 de novembro de 1997,

DECRETA:

1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito suplementar de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as despesas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nas seguintes dotações:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração

03090422.006 - Fundo de Desenvolvimento Municipal

3.2.3.3 - Contribuições Correntes R\$ 30.000,00

0500 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0504 - Divisão de Agricultura

04171112.020 - Serviços Agrícolas

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

0507 - Divisão de Serviços Públicos

10603232.023 - Serviços Públicos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0602 - Divisão de Educação

08421882.028 - Fundo Manut. Desenv. Ens. Val. Magistério

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

08421882.043 - Rede Municipal de Ensino

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

08472392.030 - Transporte Escolar

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

0603 - Divisão de Cultura, Esportes e Lazer

08462242.031 - Manutenção do Esporte Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Decreto nº 066/98

0700 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

0702 - *Divisão de Indústria e Comércio*

11660422.036 - Manutenção da Indústria e do Comércio

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$

10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 de junho de 1998.

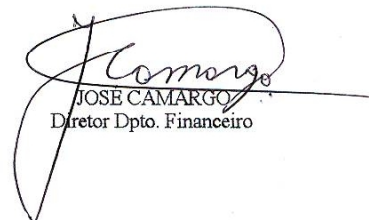


VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 16 de junho de 1998.



MARLENE SCHNEIDER
Chefe de Gabinete



JOSÉ CAMARGO
Diretor Dpto. Financeiro

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1282 de 03/04/98 pg n.º 3-A